

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 038

12/05/2020

Sumário:

- SUPERVISÃO NO TRABALHO - MÉTODO TWI (TRAINING WITHIN INDUSTRY)
- AERONAUTA - REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO - ALTERAÇÃO
- NR 6 - EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA - RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO - RETIFICAÇÃO
- PROGRAMAS DE PARCELAMENTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E PGFN - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VENCIMENTO - COVID-19



SUPERVISÃO NO TRABALHO MÉTODO TWI (TRAINING WITHIN INDUSTRY)

Antigo e fora de moda?

Dentre vários métodos de treinamento de supervisão, o TWI (treinamento dentro da indústria) é ainda, sem sombra de dúvida um dos mais práticos e eficientes.

O supervisor é um homem-chave na maioria das empresas. Este ocupante, munido de diretrizes emanadas das direções, vai fazer com que os executores de trabalho as efetivem.

Se não estiver capacitado a exercer uma boa chefia, este homem impermeabilizará a empresa ou seja, a política de ação da diretoria encontrará um ponto impermeável, ou pouco permeável, onde suas diretrizes se desfiguram ou serão realizadas palidamente. Isto se dá particularmente nas empresas grandes, onde as diretorias estão muito afastadas da execução do trabalho.

O treinamento do supervisor em técnica de chefia é, portanto, fundamental para o bom funcionamento da empresa. Este agente de chefia deve ser treinado no que diz respeito à sua ação do supervisor, principalmente nos seguintes itens:

- como instruir seu pessoal;
- como manter bom estado de relações humanas;
- como aperfeiçoar métodos no trabalho.

Além destes pontos, que são absolutamente fundamentais, podemos acrescentar algum treinamento em técnicas de planejamento, organização, coordenação e controle.

Estas últimas técnicas devem ser apresentadas especialmente a supervisores que possuam grande número de atividades e pessoas sob sua supervisão, o que os torna parcialmente chefes médios. Num caso como estes, as técnicas de condução de reuniões tornam-se de indispensável instrução.

Surgimento no Brasil

O TWI surgiu no Brasil, por volta de 1952, divulgado pela Escola SENAI, através de seu pessoal especializado.

Este método teve uma melhor procura por volta de 1965, quando então houve grande incentivo no crescimento das empresas multinacionais, através do governo Jango.

Posteriormente, com o grande desenvolvimento fabril nacional, ocorreu uma maior procura, mesmo por parte das pequenas empresas. Muito embora, seja um método simples, mas eficiente, poucos empresários conhecem as suas filosofias, trocando por vezes, por um treinamento de chefias com títulos um pouco mais sofisticados, pelo que, ambos traduzem da mesma forma, o treinamento de chefias.

Suas fases

Como instruir um trabalho?

O supervisor enfrenta continuamente o problema de instrução de seu pessoal e geralmente enfrenta desprevenido essa situação. Ninguém nasce sabendo ensinar. É, pois, necessário praticar um método correto de como ensinar, afim de adquirir uma boa capacidade nesse setor.

Dessa forma, o TWI apresenta 3 passos de seqüências, para que o supervisor siga corretamente o método.

- prepare o instruendo;
- apresente o trabalho;
- faça o instruendo executar o trabalho;
- acompanhe o instruendo.

O supervisor que programar seu treinamento, preparar sua instrução e usar a técnica de preparar o aprendiz, apresentando o trabalho, fazendo com que o aprendiz, assim como os cuidados acima apresentados, estará certamente adquirindo um hábito que o auxiliará muito no desempenho da função de ministrar uma instrução constante e eficiente ao seu pessoal.

Como manter boas relações humanas no trabalho?

O papel do supervisor na empresa, é conseguir a produção através do seu pessoal, porém, é de grande importância que o seu pessoal o faça com entusiasmo e vontade.

Como conseguir o estabelecimento de boas relações de trabalho de modo que o supervisor possua um grupo motivado?

Também é o TWI que apresenta uma sistemática muito eficiente e versátil.

As regras que ajudam a manter relações no trabalho sem atritos desgastantes, são as seguintes:

- diga a cada empregado como vai ele no trabalho;
- dê valor a quem merece;
- Avise com antecedência ao pessoal sobre as modificações que irão afetá-los;
- utilize do melhor modo possível a capacidade de cada pessoa;

Também é o TWI que apresenta uma sistemática muito eficiente e versátil.

As regras que ajudam a manter relações no trabalho sem atritos desgastantes, são as seguintes:

- diga a cada empregado como vai ele no trabalho;
- dê valor a quem merece;
- avise com antecedência ao pessoal sobre as modificações que irão afetá-los;
- utilize melhor modo possível a capacidade de cada pessoa;

As pessoas devem ser tratadas individualmente.

Como tratar um problema?

- Determine os objetivos;
- obtenha os fatos, certificando-se de que tem o histórico completo e o objetivo correto.
- Pondere e decida:
- não tire conclusões apressadas.
- Tome providências:
- não se furte à responsabilidade.
- Verifique os resultados.

Estas frases podem ajudar o supervisor a manter boas relações com o seu pessoal:

“ Aja sempre com maturidade, seja objetivo e estabeleça boas relações afetivas com o seu pessoal. “

Não vamos confundir aqui, boas relações afetivas, objetividade e maturidade (quase sinônimos) com tolerância, moleza, ou seja, com um sistema de panos quentes e tapinhas nas costas.

Boas técnicas de relações humanas prevêm tanto a motivação como a firmeza e energia, dependendo sempre do caso objetivo.

Como melhorar métodos trabalho?

- aperfeiçoamento constante dos sistemas de trabalho é uma exigência da própria realidade econômica em que vivemos. A principal responsabilidade desta tarefa cabe aos engenheiros industriais ou aos especialistas em Organizações e Métodos. Cabe aos supervisores, entretanto, também responsabilidade inalienável de melhorias constantes, embora de porte mais limitado, mas também importantes.
- O supervisor está a frente na luta do trabalho e é o elemento da direção que rotineiramente está sentindo a movimentação da execução do trabalho. E, estando treinado em como melhorar métodos, além das vantagens óbvias de fazê-lo, ele fica em posição de ajudar os especialistas que executam trabalhos de racionalização em seus setores.

Esta fase do TWI, expõe 5 passos que o supervisor deverá seguir rigorosamente, os quais são:

- registrar as ocorrências de movimentos; tempos, etc;
- questionar os dados colhidos, para análises;
- modificar ou eliminar algumas operações improdutivas;
- descrever novos métodos, através de idéias surgidas;
- executar o novo método, treinando-os.

Hoje com o desenvolvimento do TWI no Brasil, os estudiosos já chegaram a desenvolver outras fases, fazendo a composição do método, tais como:

- Segurança do Trabalho;
- Liderança de Reuniões;
- Programa de Treinamento;
- Racionalização do Trabalho; e
- Motivação no Trabalho.

Porém, estas composições, não foram ainda, reconhecidas oficialmente no TWI. Mas serve como sugestão, para aqueles que gostariam de complementar no treinamento de supervisão.

As empresas que desejarem introduzir o treinamento de supervisão pelo método TWI, poderão requerer junto a Escola Regional do SENAI. Os treinamentos são gratuitos para todas as indústrias.



**AERONAUTA - REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO
ALTERAÇÃO**

A Medida Provisória nº 964, de 08/05/20, DOU de 11/05/20, alterou a Lei nº 13.475, de 28/08/17, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta. Na íntegra:

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - A Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 - (...)

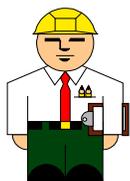
(...)

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica quando o operador da aeronave for órgão ou entidade da administração pública, no exercício de missões institucionais ou de poder de polícia." (NR)

Art. 2º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Ricardo de Aquino Salles



**NR 6 - EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA - RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO - DOU de 11/05/2020

Na Portaria SEPRT que estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos para avaliação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e emissão, renovação ou alteração de Certificado de Aprovação - CA e dá outras providências, publicada no DOU de 8/5/2020, seção 1, páginas 125/138,

onde se lê: "Portaria nº 11.347, de 6 de maio de 2020",
leia-se: "Portaria nº 11.437, de 06 de maio de 2020".



**PROGRAMAS DE PARCELAMENTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E PGFN
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VENCIMENTO - COVID-19**

A Portaria nº 201, de 11/05/20, DOU de 12/05/20, do Ministério de Estado da Economia, prorrogou os prazos de vencimento de parcelas mensais relativas aos programas de parcelamento administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Na íntegra:

O Ministro de Estado da Economia, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, na Lei nº 13.979, de 6 de

fevereiro de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e na Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento de parcelas mensais relativas aos programas de parcelamentos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Parágrafo único - O disposto nesta Portaria não se aplica aos parcelamentos de tributos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Os vencimentos das parcelas dos programas de parcelamento de que trata o art. 1º ficam prorrogados até o último dia útil do mês:

- I - de agosto de 2020, para as parcelas com vencimento em maio de 2020;
- II - de outubro de 2020, para as parcelas com vencimento em junho de 2020; e
- III - de dezembro de 2020, para as parcelas com vencimento em julho de 2020.

§ 1º - O disposto neste artigo não afasta a incidência de juros, na forma prevista na respectiva lei de regência do parcelamento.

§ 2º - O disposto no inciso I do caput abrange somente as parcelas vencidas a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - A prorrogação dos prazos de vencimento de parcelas de que trata esta Portaria não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO GUEDES